



# Diário Oficial do CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento  
Vale do Ivinhema - MS

Nº 260

Quinta - Feira, 06 de fevereiro de 2025

Órgão de Divulgação Oficial

Criado pela Resolução nº001 de 11 de Janeiro de 2024

## Expediente:

**Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE.  
Gestão 2023/2024**

**Presidente: Lúcio Roberto Calixto Costa - Santa Rita do Pardo**

### **TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 10/2023**

De um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE, denominado contratante, e de outro a empresa RAVANELLO PAES ADVOGADOS, denominada contratada, tem entre si ajustado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Diante do interesse da Administração, o presente termo tem o objetivo de promover a extinção consensual do contrato acima referido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se, esta extinção, no seguinte despacho da Presidência: “Foi formalizado com a empresa RAVANELLO PAES ADVOGADOS o Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2023, para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada na área de direito público, bem como suporte jurídico à implantação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133, de 2021). Conforme requerimento datado de 3 de fevereiro de 2025, a empresa contratada, por questões comerciais, não possui mais interesse quanto à continuidade dos serviços contratados, de modo que requereu a rescisão amigável da avença, nos termos do art. 138, caput, II da Lei nº 14.133, de 2021. Considerando o princípio da livre iniciativa, previsto constitucionalmente, segundo o qual as empresas brasileiras possuem a liberdade de atuarem da forma como melhor lhes aprouver, e considerando que não há qualquer obstáculo, do ponto de vista do interesse público, quanto à rescisão pleiteada, já que, neste momento, o CODEVALE não possui nenhuma demanda licitatória imediata, FICA AUTORIZADA a rescisão amigável do contrato, com fundamento no art. 138, caput, II da Lei nº 14.133, de 2021”.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão da extinção, nada mais será devido de uma parte a outra.

Anaurilândia, 05 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
PRESIDENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço  
<https://publicacoesmunicipais.inf.br/transparencia/anaurilandia-codevale>